



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

**Curso: SCFV na prática – ferramentas e estratégias para a execução**

### **1 – INTRODUÇÃO:**

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade, atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, de acordo com a Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão a contratação de curso para os profissionais à frente do equipamento CRAS que atuam no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

### **2 – DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO:**

A demanda para essa contratação surgiu a partir da necessidade de aprimorar a atuação destes profissionais na promoção de direitos, no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e na garantia de acesso a serviços de convivência e inclusão, respeitando os princípios da dignidade humana, da equidade e da integralidade da assistência social.

O curso se mostra como uma maneira de acolher e dialogar com os profissionais do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) de maneira acolhedora, sensível e transformadora, apresentando ferramentas práticas e estratégias eficazes para fomentar inclusão, diálogo e o fortalecimento de relações autênticas.

A integração de teoria e vivências cria uma experiência que não apenas forma, mas também sensibiliza, permitindo que você cultive ambientes mais humanos, empáticos e conectados. Respeitando os princípios e parâmetros técnicos da Política Nacional de Assistência Social, visando transformar a prática do SCFV humanizada, estratégica e prática, fortalecendo os vínculos entre indivíduos e comunidades, com base em uma abordagem integrativa e transformadora.

### **3 – DO OBJETO, VALIDADE E GARANTIA:**

3.1 – Contratação de curso SCFV na prática – ferramentas e estratégias para a execução; voltado para profissionais que atuam no âmbito do Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculos.

3.2 – A empresa vencedora deverá apresentar termo de garantia e qualidades dos produtos e serviços realizados. Ainda, contra defeitos de fabricação, e apresentação de qualidade inadequada, cuja reposição ou resolução do problema, pela contratada, deverá ser no prazo

máximo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, podendo ser aplicadas, subsidiariamente, as normas do Código de Defesa do Consumidor.

3.3 - A vigência será a partir da data de assinatura do contrato.

3.4 – Tratando-se de uma contratação de curso especializado em Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos enquadra-se no Art. 74: É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento; “

#### **4 – LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Analisando o mercado, entendem-se viáveis as seguintes alternativas, abaixo indicadas com os seus prós e contras:

- a) Realização de processo de inexigibilidade de licitação para aquisição do produto ou serviço para suprir as necessidades da Secretaria de Assistência Social e Habitação do Município de Catanduvas-SC. Opção viável, pois, com base na formação e serviço realizado pela empresa escolhida atenderá todas as demandas necessárias que a Assistência Social necessita.
- b) Realização de processo de licitação para aquisição do produto ou serviço para suprir as necessidades Secretaria de Assistência Social e Habitação do Município de Catanduvas-SC. Opção inviável, pois, o ministrante do curso apresentou atestado de exclusividade.

#### **5 - DA ESCOLHA**

A razão da escolha do prestador de serviços INSTITUTO VERISA LTDA, ocorreu através da análise curricular de sua docente, Especialista LILIANE PEREIRA DA SILVEIRA que é graduada em Assistência Social, Pós-Graduada em Conciliação e Mediação de Conflitos pelo Instituto de Mediadores do Distrito Federal. Docente no Instituto Cairo. Especialista em Gestão Ambiental (Desenvolvimento Socioambiental Comunitário) pela faculdade de Capivari; Educação, Diversidade e Inclusão Social e Gestão de Projetos Sociais pela Faculdade Intervale e Graduada em Serviço Social pela Universidade do Sul de Santa Catarina- UNISUL. Experiência na política pública de assistência Social (proteção social básica, média e alta complexidade, Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente e Assistência Social). Atua como Assistente Social na Política de Educação (início 2014).

Pontuando ainda que o Instituto Verisa oferece experiências de desenvolvimento profissional que vão além do aprendizado – inspiram, acolhem e transformam. Segundo o Instituto, o conhecimento é a chave para um serviço público mais eficiente e humanizado. Sua missão é promover o fortalecimento das políticas públicas por meio da qualificação de profissionais e servidores públicos municipais e estaduais. Ser reconhecido como referência na qualificação de pessoas, proporcionando impacto social através de uma experiência transformadora de aprendizado. Com o propósito de desenvolver agentes públicos e profissionais comprometidos com a promoção da justiça social e a transformação do serviço público brasileiro.

O Instituto VERISA visa estimular a troca de conhecimento e a construção de redes de colaboração entre participantes, promovendo o trabalho em equipe e o desenvolvimento coletivo e contribuir para a qualificação de pessoas e a transformação do serviço público brasileiro.

Ademais, foi apresentada a documentação que atesta a regularidade fiscal da contratada, perfazendo a contratação como inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/21.

Com base nestes critérios a empresa escolhida é:

- INSTITUTO VERISA (Verrino Coelho de Congressos e Capacitações, Rua Uruguai, nº 122, Sala 003 - Centro - Itajaí - SC, CNPJ: 37.811.797/0001-17.
- VALOR R\$ 2.850,00 (Dois mil e oitocentos e cinquenta reais)

## **6 – ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO:**

6.1 – A licitante vencedora deverá **fornecer/executar** os **materiais/serviços** deste termo de referência em conformidade com as normas técnicas e especificações constantes na Autorização de Fornecimento.

6.2- A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao **Município de Catanduvas**, Rua Felipe Schmidt, nº 1435, Catanduvas - SC, CNPJ nº 82.939.414/0001-45, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, **contendo ainda número do Processo Licitatório.**

6.3- A empresa contratada deverá fornecer os produtos/serviços somente quando houver prévia Autorização e/ou Solicitação por parte da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, ciente de que o não cumprimento desta obrigação acarretará no não pagamento do suposto débito.

6.4 - O serviço será realizado nas dependências do Hotel Lang no Município de Chapecó-SC, dentro do horário e grade estipulado no folder do curso.

6.5 - A execução dos serviços do objeto deverá ser realizada de forma integral, sendo que o prazo para realizar as horas de trabalho da contratada será nos dias 24 e 25 de abril de 2025;

6.6 - Para a realização dos serviços do objeto a CONTRATADA disponibilizará de profissional especializada nas metodologias que integram o projeto e prestará os serviços durante o prazo contratual.

## **7 - ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO:**

Item	Descrição	Quant	Unidade Medida	Preço Unitário	Preço Total
01	Curso SCFV na prática – ferramentas e estratégias para a execução	02	curso	1.425,00	2.850,00
<b>TOTAL</b>					<b>2.850,00</b>

## **8 – DA PROGRAMAÇÃO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

8.1 - As despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrão a conta dos recursos consignados nas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação. Dotação:

Manutenção Das Atividades do FMAS – despesa 101 - 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas – 2.500.0000.0000.000000 – Recursos Ordinários
---

Previsão de Gastos: R\$ 2.850,00

## **9. SUBCONTRATAÇÃO:**

9.1. A proponente vencedora somente poderá subcontratar os serviços objeto desta contratação, com expresse consentimento do Município.

9.2. Se autorizado a efetuar a subcontratação dos serviços, a proponente vencedora realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o Município pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

## **10 -REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:**

Entende-se necessário que a contratação apresente os seguintes requisitos:

O profissional que realizará o serviço deverá ter:

- ✓ Graduação em Serviço social, além de possuir diversas especializações na área;
- ✓ Experiência em Políticas Públicas de Assistência Social em Proteção Social Básica, Média e Alta Complexidade, Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente e Assistência Social;

- ✓ Especialização em Educação, Diversidade e Inclusão Social;
- ✓ Ter realizado palestras nos seguintes temas: Acolhimento Institucional e Família Acolhedora e Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos;
- ✓ Apresentar atestado de exclusividade;

## **11 – FUNDAMENTO LEGAL:**

A presente proposição encontra seu fundamento na legislação vigente, em especial da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre licitações e contratos no âmbito da administração pública.

## **12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

12.1 - Deverão apresentar as condições de habilitação previstas na Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como as qualificações que dispuser o edital.

12.2 - A licitante vencedora do certame se obrigará a fornecer/executar os materiais/serviços, objeto desta licitação, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, no local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências técnicas e fiscais previstas em contrato, e inclusive as seguintes:

12.3 - Fornecer/Executar os materiais/serviços com a qualidade e na forma exigida em Lei e no edital, cumprindo as condições e os prazos estabelecidos;

12.4 - Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;

12.5 - Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;

12.6 - Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto.

12.7 - Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente a sua custa e risco, num prazo máximo de 10 (dez) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos materiais, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.

12.8 - Disponibilizar ferramentas e materiais necessários para a realização de serviço, como: apostilas, livros e demais necessários, sem custo adicional.

12.9 - Disponibilizar Certificado de participação;

## **13 – DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:**

A empresa deve apresentar:

13.1 – Certidões de habilitação conforme na nova Lei de Licitações 14.133/2021;

13.2 - Currículo apresentando a especialidade que se diz a respeito da contratação em questão.

13.3 - Apresentar atestado de exclusividade;

13.4 - Comprovação de preço através de serviços realizados em outros municípios ou entes públicos.

#### **14 - OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:**

14.1 - Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos materiais a serem fornecidos;

14.2 - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

14.3 - Rejeitar, no todo ou em parte os materiais fornecidos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

14.4 - Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos materiais, fixando prazo para a sua correção;

14.5 - Notificar a contratada, por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

#### **15 – DO PAGAMENTO:**

15.1 – A Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC efetuará o pagamento até o 12º dia do mês subsequente ao fornecimento, e mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, e conforme disponibilidade de recursos, observada a ordem cronológica dos pagamentos nos termos da Lei 14.133/2021 e Instrução Normativa Municipal nº 01/2011.

15.2 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual.

15.3 - Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

<b>Responsável pelo Termo de Referência</b>	<b>Chefia Imediata</b>
Nome: Rafaela Cristina Bassotto Souza Matrícula: 61851 Função: Assistente Administrativo  Assinatura: _____	Nome: Indianara Silvia Lazarotto Matrícula: Função: Secretária de Assistência Social e Habitação.  Assinatura: _____

Catanduvas, 25 de março de 2025.